



CONTRATO DE COMPRA Nº 146/2022

Processo: nº 31/2022
Dispensa Nº 15/2022

Ementa: Este objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para aquisição de LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR 2%, 1.8 ML e LIDOCAINA C/ VASOCONSTRITOR 2%, 1.8 ML para o setor de enfermagem.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: NARKA COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.949.668/0001-70 com endereço à RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2067, Centro, CEP 85010280, Guarapuava - PR, neste ato representado por Edson Luiz Primak, portador (a) do RG sob nº 7591241 SSP-PR e CPF/MF nº 213.894.899-49.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 31/2022 Dispensa Nº 15/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Este objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para aquisição de LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR 2%, 1.8 ML e LIDOCAINA C/ VASOCONSTRITOR 2%, 1.8 ML para o setor de enfermagem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 15/2022** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 13 de abril de 2022 a 12 de julho de 2022

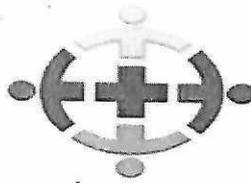
CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21.

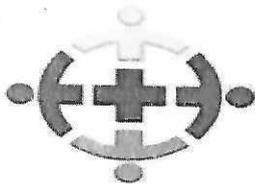
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor **Rogério de Oliveira Soares** (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

RAFAEL BRITO DO
PRADO:0493341595
1

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:0493341595
Dados: 2022.04.13 15:25:25
-03:00



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 13 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

EDSON LUIZ PRIMAK

A confirmação desta assinatura pode ser feita no site: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Edson Luiz Primak
Representante Legal

Leandro Roque Avila
Coordenador do Ciscomcam

Testemunha:

1 - _____

Ivani Fiore Dal Molin

Presidente da C.P.L - Portaria n° 50/2021
CPF N° 070.873.209-71

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2022.04.13 15:25:57 -03'00'

Rogério de Oliveira Soares
Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria n° 15/2021
CPF n° 041.538.489-30



ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 146/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
Dispensa Nº 15/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: NARKA COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob nº 84.949.668/0001-70.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR 2% 1,8ML	Unidad	8	R\$174,00	R\$1.392,00
2	LIDOCAINA C/ VASOCONSTRITOR 2% 1,8ML	Unidad	8	R\$174,00	R\$1.392,00

RAFAEL BRITO DO
PRADO:049334159
51

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2022.04.13 15:26:21
-03'00



EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 146/2022

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

Contratado: NARKA COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.949.668/0001-70 com endereço à RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2067, Centro, CEP 85010280, Guarapuava - PR, neste ato representado por Edson Luiz Primak, portador (a) do RG sob nº 7591241 SSP-PR e CPF/MF nº 213.894.899-49.

Objeto: Este objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para aquisição de LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR 2%, 1.8 ML e LIDOCAINA C/ VASOCONSTRITOR 2%, 1.8 ML para o setor de enfermagem.

Vigência: 13 de abril de 2022 à 12 de julho de 2022.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 31/2022
Dispensa n. 15/2022

Data: Campo Mourão, 13 de abril de 2022.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Edson Luiz Primak
JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160
COORDENADOR: Leandro Roque Avila

RAFAEL BRITO DO
PRADO:0493341595
1

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2022.04.13 15:26:44
03'00"